



Processo: 00200.009995/2019-36

SENADO FEDERAL

CONTRATO Nº 2020/0052

Que entre si celebram, de um lado, a **UNIÃO** por intermédio do **SENADO FEDERAL** e, do outro, a empresa **EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA**, para a assinatura da base de dados Revista dos Tribunais Online, incluindo o Módulo de Códigos Comentados.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado **SENADO** ou **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a **EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA**, com sede na Rua do Bosque, nº 820, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP: 01.136-000, telefone nº 0800 702 2433 e (51) 3362-8641, CNPJ-MF nº 60.501.293/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. PABLO LEO PEDUZZI, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de inexigibilidade de licitação, com base no inciso 11 do art. 25 c/c art. 13 da Lei nº 8.666/93, reconhecida pelo Senhor Diretor-Executivo de Contratações, conforme documento digital nº 00100.040728/2020-06 e ratificada pela Senhora Diretora-Geral do Senado Federal, conforme documento digital nº 00100.041540/2020-77 do Processo nº 00200.009995/2019-36, observado o Parecer nº 205/2020 – ADVOSF, documento digital nº 00100.037943/2020-11, incorporando a este instrumento a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, documento digital nº 0100.038558/2020-91 (Anexo I), o Termo de Referência, documento digital nº 00100.026983/2020-38, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13/2018, dos Atos da Diretoria-Geral nº 9/2015 e nº 31/2015 e das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **assinatura da base de dados Revista dos Tribunais Online, incluindo o Módulo de Códigos Comentados, para 05 logins, durante 12 (doze) meses consecutivos**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato.





SENADO FEDERAL

Processo: 00200.009995/2019-36

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

IV - manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá o acesso à base de dados Revista dos Tribunais Online, incluindo o Módulo de Códigos Comentados, para 05 logins, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, pelo período de 12 (doze) meses ininterruptos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA fornecerá o objeto conforme especificação discriminada em sua proposta e neste Contrato.





Processo: 00200.009995/2019-36

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os 5 logins e senhas, bem como outras informações sobre a liberação de acesso à base de dados deverão ser enviadas por e-mail aos correios eletrônicos: sedeco@senado.leg.br, do Serviço de Desenvolvimento de Coleções (SEDECO); e sepesp@senado.leg.br, do Serviço de Pesquisa Parlamentar (SEPESP).

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto será recebido pelo Gestor do contrato, que redigirá um Termo de Disponibilização de Acesso, o qual descreverá os dados de acesso, com a respectiva cópia da tela da ferramenta, comprovando a abertura do acesso ao recurso, bem como o período de vigência.

PARÁGRAFO QUARTO – A confirmação do prazo da vigência da assinatura será efetuada pelo gestor, considerando 12 meses, a partir da data de confirmação da liberação do acesso.

PARÁGRAFO QUINTO – O acesso à RT Online se dará através do portal: <https://revistadotribunais.com.br/maf/app/authentication/formLogin>, mediante um dos 5 logins e senhas previamente cadastrados.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento e manutenção do acesso à base de dados no período contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá suspender o acesso após o período contratado.

PARÁGRAFO OITAVO – O SENADO não se responsabilizará por quaisquer ônus futuros em virtude da liberação antecipada do acesso ou da não suspensão do acesso, após o período de cobertura contratual.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA fornecerá suporte técnico mediante os contatos 0800 702 24 33 e/ou relacionamento.legal@thomsonreuters.com.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA fornecerá arquivos, em formato PDF, dos conteúdos (fascículos) físicos disponibilizados na base de dados, os quais deverão ser iguais aos remetidos à gráfica para a publicação da versão impressa. Permitirá, também, que eles sejam submetidos e disponibilizados na Biblioteca Digital do Senado Federal (BDSF) ou em sistemas similares internos, e salienta que será restrito para uso interno, não tendo por objetivo a distribuição para o público em geral.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os arquivos mencionados no parágrafo anterior serão aqueles publicados, com o texto integral das revistas da RT, durante a vigência do





Processo: 00200.009995/2019-36

SENADO FEDERAL

contrato, devendo ser fornecidos no prazo de até 30 dias após a publicação dos fascículos impressos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Além dos artigos publicados durante a vigência do contrato, serão também disponibilizados na base de dados os artigos retrospectivos. Retroativamente são os seguintes:

I - A Revista dos Tribunais está disponível a partir do Vol. 603 (janeiro/1986);

II - As Revistas Especializadas estão disponibilizadas desde o Vol. 1 e seguem a ordenação ocorrida à época em que elas foram publicadas;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Se, durante o período de vigência da assinatura forem inseridos novos títulos na base de dados, a CONTRATADA deverá garantir o acesso e o fornecimento dos arquivos em PDF, idêntico às versões impressas, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A CONTRATADA deverá enviar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, e sem custo adicional, estatística de uso da plataforma por período, logins e quantidade de acessos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Ao final da vigência, após o acompanhamento da contratação, o Fiscal redigirá uma manifestação conclusiva atestando a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº 0100.038558/2020-91 (Anexo I).

Item	Quantidade	Descrição	Valor Total
01	5 logins/senhas	Assinatura da base de dados Revista dos Tribunais Online, incluindo o Módulo de Códigos Comentados, durante 12 (doze) meses consecutivos	R\$ 14.390,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global do presente instrumento é de **R\$ 14.390,00** (catorze mil, trezentos e noventa reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.





Processo: 00200.009995/2019-36

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal com a discriminação do produto adquirido, conforme previsto no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal deverá discriminar corretamente o objeto (discriminação da base de dados, período contratado etc.) e o número da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA, quando necessário, encaminhará carta de correção do documento fiscal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação pelo SENADO.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na cláusula nona.

PARÁGRAFO SEXTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





Processo: 00200.009995/2019-36

SENADO FEDERAL

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O preço é fixo e irreeajustável.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031003440615664 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2020NE800490, de 22 de abril de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;





Processo: 00200.009995/2019-36

SENADO FEDERAL

II - multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea III desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A interrupção de acesso ou o mau funcionamento superior a 2 (dois) dias e inferior a 10 (dez) dias será considerado como inexecução parcial da avença, para fins de aplicação de multa compensatória de até 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor global da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A interrupção de acesso ou o mau funcionamento superior a 10 (dez) dias será considerado como inexecução parcial da avença, para fins de aplicação de multa compensatória de até 5% (cinco pontos percentuais) sobre o valor global da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – Caracteriza-se inexecução total ou parcial do ajuste, a recusa da pessoa física ou jurídica em assinar o contrato, deixar de enviar a nota fiscal e de retirar a nota de empenho ou outro instrumento equivalente, nas condições estabelecidas e no prazo de 30





Processo: 00200.009995/2019-36

SENADO FEDERAL

dias corridos, contado da comunicação via mensagem eletrônica, assim como de deixar de entregar o material contratado.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA ressarcirá ao SENADO, no prazo estabelecido, os valores recebidos antecipadamente, com os acréscimos previstos em lei, nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não ocorrendo a quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da inexigibilidade de licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.





Processo: 00200.009995/2019-36

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da efetiva disponibilização do acesso à base de dados, que deve ser confirmada pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2020.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

PABLO PEDUNZI
DocuSigned by:
Pablo Pedunzi
CB16A69CFE8E45A...
EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA
VP Latam Print

Maria Paula Piña
DocuSigned by:
Maria Paula Piña
A0181F6C8F6E491...
Maria Paula Pina
Customer success manager

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2020\MINUTAS\CONTRATO\REVISTA DOS TRIBUNAIS CT NOVO 009995 2019 (PO).doc



O documento foi assinado por:

RODRIGO GALHA	11/05/2020 10:57:17	
Alexandre Mattos de Freitas	11/05/2020 11:16:53	
ILANA TROMBKA	12/05/2020 11:10:24	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.